



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.040, DE 15 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, objetivando o repasse pecuniário para custeio de despesas com a realização da Primeira Copa Araguaia Team Roping e Primeira Copa Araguaia Três Tambores.

§ 1º O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar para o Sindicato Rural de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em uma única parcela, a ser creditada em conta corrente específica.

§ 2º O valor de que trata o parágrafo anterior será utilizado no custeio da realização do evento e respectivas premiações

**Art. 2º** Após a realização do evento, o a entidade beneficiada, deverá promover a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** O convênio de que trata esta Lei, deverá prever a entrada franca em todos os dias de realização do evento.

**Art. 4º** Para a cobertura das despesas com o convênio objeto desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.002 – CULTURA

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0030 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

11.002.13.392.0030.1352 – Realização da Copa Araguaia de Três

Tambores – Team Roping

3390.41.00	Contribuições - Fonte 0000	40.000,00
------------	----------------------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar mídias oficiais, compreendendo, carros de som, rádio, televisão e site do município, para a divulgação do evento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 15 de maio de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____  _____ Procuradoria Jurídica
---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**